



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 587/2014 – PGMP – ERRATA

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 01 (UM) BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS AO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada dia 26 de março de 2014, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

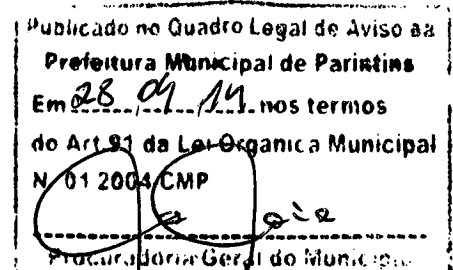
Art. 1º Nos termos do art. 101, § I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a Doação do bem público do patrimônio municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, com Título Definitivo Nº 2.096-PMP/ 3ª Via, terreno localizado na Rua Itacoatiara, Quadra: 96, Setor 03, Área 1.200,00m², Perímetro 160,00m, Quadra 96, Setor 003, Bairro de Palmares, medindo de Frente (norte) com a Rua Itacoatiara - 20,00m (vinte metros), de Fundo (sul) com a Rua Antonio Sérgio da Silva - 20,00m (vinte metros), do Lado Direito (leste) com lotes nº05 e 30 - 60,00m (sessenta metros) e do Lado Esquerdo (oeste) com lote nº08 e Manoel Tavares - 60,00m (sessenta metros), constante no Laudo de Alinhamento com Verificação de Limites e Metragens, ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

Parintins/AM, 31 de março de 2014.


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins



Obs.: Esta publicação torna sem efeito a publicação anterior da mesma Lei, na Edição Nº 1066, de 28 de março de 2014.